



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 16 de julho de 2010

## PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a desafetar da classe de bens de uso comum do povo e a incorporar à classe de bens patrimoniais, área localizada no loteamento denominado "Jardim Noêmia Ingá", no Bairro Monte Líbano, de sua propriedade, para posterior doação à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, objetivando viabilizar sua regularização fundiária e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo e a incorporar à classe de bens patrimoniais do Município de Piracicaba, área total de 4.190,00 m², de sua propriedade, localizada na Rua Carolina Adamoli Petrocelli, loteamento "Jardim Noêmia Ingá", no Bairro Monte Líbano, Setor 25, Quadra 50, conforme planta, memorial descritivo e Matrícula nº 6.660 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a doar a área de que trata o art. 1º, retro, à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, para que esta proceda à regularização fundiária da referida área que se encontra ocupada irregularmente por população de baixa renda.

Parágrafo único. Para efeito da doação a ser feita à EMDHAP, o valor atribuído ao imóvel será aquele constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A Prefeitura do Município de Piracicaba na condição de doadora, fornecerá à EMDHAP toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a lavratura da escritura de doação.

Art. 4º Sobre o bem imóvel de que trata esta Lei, mesmo após o registro de seu parcelamento, não haverá incidência de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e ITBI – Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles Relativos, desde que a propriedade continue sendo da EMDHAP.

§ 1º Aos serviços de construção civil, prestados na regularização fundiária da área de que trata o art. 1º, retro, não incidirá o ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza desde que a contratante ou a executora seja a EMDHAP.

§ 2º Uma vez transmitido o domínio, caberá à Prefeitura lançar os tributos devidos em nome dos mutuários beneficiados.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 33511 - 16.482.0037.2438 – 339039 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, vigente para o orçamento de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA  
Egrégia Câmara,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para a apreciação dessa Ilustre Edilidade trata da desafetação e doação à EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, de área objeto da Matrícula nº 6.660 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba, que fica fazendo parte integrante da presente propositura.

A área que se pretende desafetar e doar foi originalmente destinada, no parcelamento do solo do loteamento denominado "Jardim Noêmia Ingá", como sistema de recreio, possuindo área total de 4.910,00 m² (quatro mil, novecentos e dez metros quadrados).

Nobres Edis, o presente Projeto de Lei apresenta duas finalidades precípuas, quais sejam, (i) a desafetação da área acima indicada, bem como (ii) sua transferência para o domínio da EMDHAP, o que possibilitará, com isso, a regularização da área para as famílias de baixa renda que a ocupam irregularmente.

É preciso dizer que a ocupação das áreas transformou-se, com o passar do tempo, em situação irreversível, uma vez que as casas são, em sua maioria, de alvenaria e de ser o local servido de infraestrutura básica, tais como rede de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, rede coletora de esgoto e de fornecimento de energia elétrica, o que reforça não só a ideia, mas a possibilidade de regularização fundiária.

Por se tratar de caso análogo ao de outras áreas já desafetadas, a justificativa que ora apresentamos segue a mesma orientação, pois tratam-se de áreas verdes e/ou institucionais. Senão vejamos:

A Constituição Estadual em seu art. 180, diz que "no estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão: (...) VII – as áreas definidas em projeto de loteamento como áreas verdes ou institucionais não poderão, em qualquer hipótese, ter sua destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos alterados".

O que, à primeira vista, apresenta-se como óbice à pretendida regularização fundiária, não nos parece realmente um entrave, haja vista a manifestação exarada pelo Ministério Público, através do DD. Promotor de Justiça, Dr. Fábio Salem Carvalho que, às fls. 106 do Inquérito Civil nº 30/04, diz:

"Estando a área irremediavelmente ocupada, de rigor é a sua regularização, uma vez que a mesma não mais poderá retornar ao estado originário, cabendo apenas a regularização da situação dos ocupantes da referida área".

O mesmo diploma legal diz, logo a seguir, em seu art. 181, que "lei municipal estabelecerá, em conformidade com as diretrizes do plano diretor, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes", dizendo, ainda, em seu § 3º, que "os Municípios estabelecerão, observadas as diretrizes fixadas para as regiões metropolitanas, microrregiões e aglomerações urbanas, critérios para regularização e urbanização, assentamentos e loteamentos irregulares".

Evidente que o Município não intenciona, em hipótese alguma, dar início à desafetação desenfreada e irresponsável de áreas verdes. Referida área está localizada na Região Sul do Município de Piracicaba e obedece à exigência trazida pelo retro transcrito § 2º do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, pois, em suas proximidades já existem outras áreas com a mesma finalidade (sistema de recreio) que atendem às necessidades da população local. É isto é o que se extrai do estudo do IPPLAP, anexo ao presente, que indicam existirem, nas proximidades da área em questão, 428.700,93 m² (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos metros e noventa e três decímetros quadrados) de sistemas de lazer implantados, os quais suprem o atendimento das necessidades daquela população.

Ciente, portanto, do déficit habitacional existente no Município de Piracicaba e sendo inviável providenciar a remoção de todas essas famílias para outra área, uma vez que os casos que têm prioridade de remoção são aqueles onde há, efetivamente, risco para a população, é que a atual Administração Municipal, visando dar sequência ao processo de regularização fundiária iniciado através da EMDHAP, pretende a desafetação e doação da área em questão.

Esclarecemos, por oportuno, que, por se tratar, a área em questão, de bem de uso comum do povo, sobre ela não incidem tributos, em especial o IPTU, razão pela qual, dispensa-se o atendimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e medida compensatória, haja vista que não há que se falar em renúncia de receita inexistente. Ademais, referida estimativa somente é necessária se houver geração de despesa, o que, no presente caso, não ocorre.

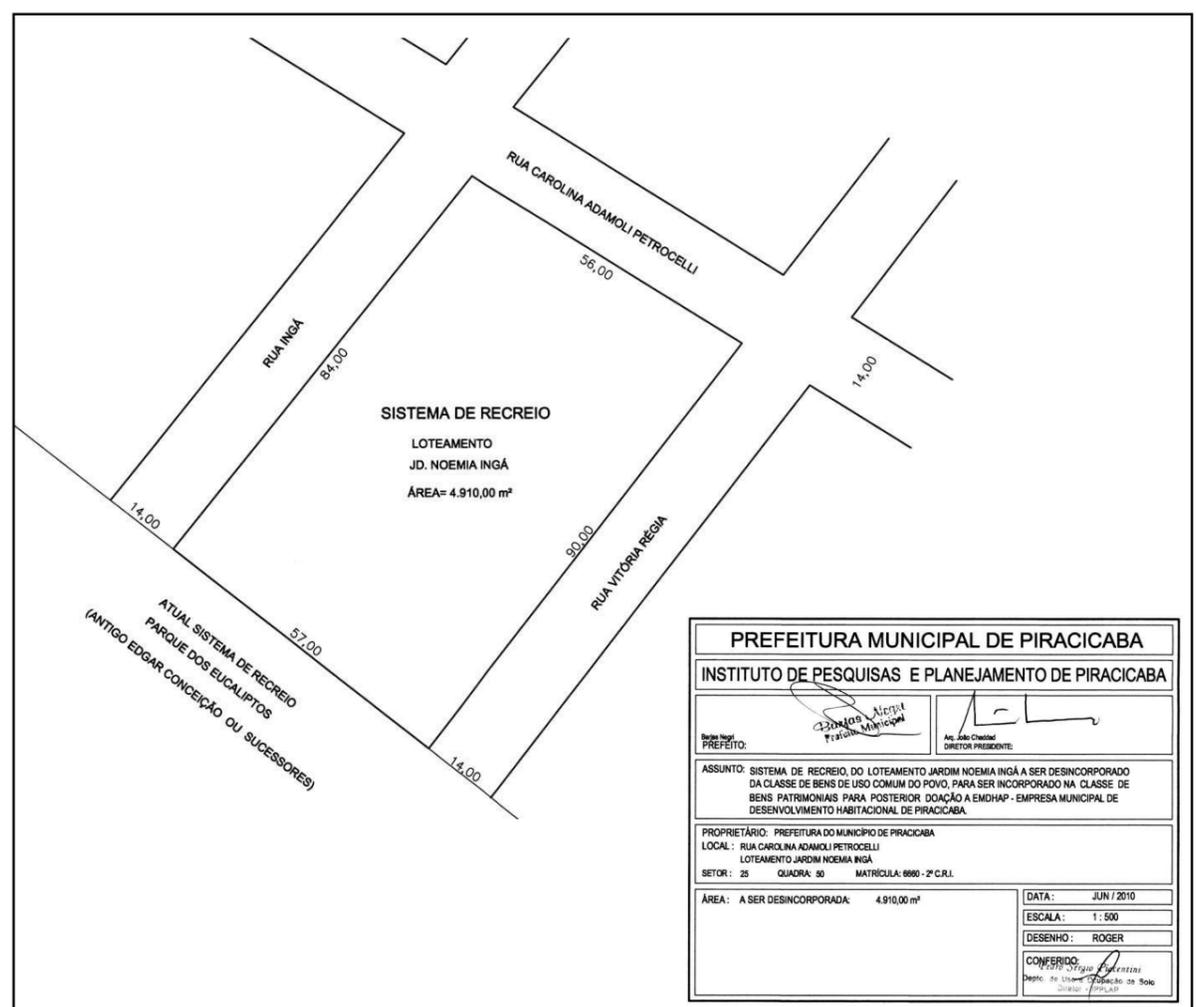
Ressaltamos, contudo, que, apesar de ainda não existir receita, essa passará a existir assim que a área for transmitida, do domínio da EMDHAP, aos futuros ocupantes, os quais deixarão de existir à margem da sociedade e se tornarão contribuintes de impostos aptos a cumprir com suas obrigações e reclamar por seus direitos.

Assim, considerando que a Administração Municipal, através de sua "longa manus", a EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, vem atuando com seriedade e eficiência em seu propósito de atender a um direito que é garantido constitucionalmente aos cidadãos - moradia, é que contamos com o espírito público dessa Egrégia Casa, para a aprovação do incluso Projeto de Lei, por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 06 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> O Inquérito Civil nº 30/04 trata da regularização da ocupação e calçamento de ruas da área verde da Vila Sônia e teve início com a Representação apresentada pelo Vereador José Aparecido Longatto.





LEI Nº 6.811, DE 05 DE JULHO DE 2010.



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Sistema de Recreio, do loteamento Jardim Noêmia Ingã a ser desincorporado da classe de bens de uso comum do povo, para ser incorporada na classe de bens patrimoniais para posterior doação à EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser Desincorporada - 4.910,00 m²

Sistema de Recreio, em Piracicaba, do "Jardim Noêmia Ingã", que assim se descreve: mede cinquenta e seis metros (56,00 m) do lado que divide com a Rua Carolina Adamoli Petrocelli; mede noventa metros (90,00 m) do lado que divide com a Rua Vitória Régia; mede cinquenta e sete metros (57,00 m) do lado que confronta com propriedade de (antigo Edgard Conceição ou sucessores), atual com Sistema de Lazer do loteamento Parque dos Eucaliptos e oitenta e quatro metros (84,00 m) do lado que divide com a Rua Ingã, com a área de 4.910,00 metros quadrados.

Piracicaba, 18 de Junho de 2009.

Pedro Sérgio Piacentini / Depº de Uso e Ocupação do Solo



Prefeitura do Município de Piracicaba Estado de São Paulo - Brasil Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 040/10

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Piracicaba. LOCAL: Rua Carolina Adamoli Petrocelli. BAIRRO: Monte Libano - Matrícula - 6.660 - 2º C.R.I. FINALIDADE: Desincorporação- Doação à EMDHAP. ÁREA: 4.910,00 m²

ÁREA AVALIADA

Table with columns: ÁREA DO TERRENO (M², VALOR (M²), TOTAL), ÁREA DO PRÉDIO (M², VALOR (M²), TOTAL), TOTAL DA AVALIAÇÃO (RS). Values: 4.910,00, RS 21,19, RS 104.429,00, 104.429,00.

Obs.: O valor calculado por metro quadrado é referente a zona venal 18 no qual o imóvel está inserido.

Piracicaba, 18 de junho de 2010

Luis Antônio Pereira Santos Membro

Luiz Nelson Scarpari Membro

Andréia Golinelli Membro

Pedro Vinícius Gomes de Freitas Membro

Pedro Sérgio Piacentini Presidente

Homologo o parecer supra

Piracicaba, de de 2.010.

BARJAS NEGRI PREFEITO MUNICIPAL



Antonio Reynaldo Filho Rua Voluntários de Piracicaba, 640 CEP 13.400-290 - Centro Piracicaba/SP Fonefax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA-SP

CERTIFICAÇÃO a pedido verbal do (do) interessado (s) que revendo o Livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

Form of Livro nº 2 Registro Geral with fields for Matrícula (6660), Data (09 de março de 2007), and detailed identification of the property and its registration history.

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

Nº do pedido: 173.459. Extraída e verificada por Leticia Cristina Pinto. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 6660, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia 08/07/2010, em conformidade com o exposto nesta certidão, integralmente noticiada nesta cópia. CERTIFICO ainda que a reprodução autêntica de ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, Piracicaba/SP, 11 de março de 2010. (1523640) Escrivão Autorizado(a) (Ivone Torrezan Corrêa).

Oficial R\$19,01 - Estado R\$5,57 - IPRESP R\$ 4,13 - Reg. Civil R\$1,03 - Trib. Just. R\$1,03 - Total R\$31,77 Confirmada por: [Signature]

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, visando a descentralização da atividade de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 6 8 1 1

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, visando a descentralização da atividade de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de acordo com a Portaria Federal nº 519, de 02 de abril de 1.996 do Ministério do Trabalho.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações dos convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba fica autorizado a promover a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA Secretária Municipal de Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal do Trabalho e Renda - SEMTRE

CONVÊNIO MTE/SRTE/SP Nº.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - SRTE - NO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMISSÃO DE CTPS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA Nº 519/93.

Processo nº.....

Aos.....dias do mês de ....., do ano de 2010, de um lado a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE - no Estado de São Paulo conforme processo MTE nº ....., CNPJ nº 37.115.367/0030-03, no endereço Rua Martins Fontes, nº 109, Centro, na cidade de São Paulo, representada neste ato pelo seu Superintendente Drº ....., portador do CPF nº ....., RG nº ....., no uso das atribuições que lhe confere face a Portaria nº ... de / / , daqui por diante denominada simplesmente SRTE, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Barjas Negri, portador do CPF nº . e do RG nº ....., expedida pela ....., em ....., no uso das atribuições que lhe confere o (Ato de Nomeação) datado de..... ou (Ato Administrativo) de ....., respectivamente, daqui por diante denominada simplesmente Conveniado, tendo entre si, justo e contratado, celebram o presente Termo, aprovado pela Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Emprego e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, IN nº 03/90 do DTN/MEFP, Decreto nº 93.872/86 e demais normas que regulam a espécie, às quais os convenientes desde já se sujeitam, sendo dispensável o processo licitatório com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações dadas pela Lei 8.883/94, art. 13 da Lei nº 8.019 de 11 de Abril de 1999, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo delegar poderes para emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, de acordo com os requisitos expressos no art. 14 e seguintes da CLT, com as alterações previstas pelo Decreto - Lei nº 229, de 28/02/1967, Lei nº 926, de 10/10/69, Lei nº 5.686, de 03 de 08 de 1971 e da Lei nº 8.260, de 12/12/1991, além das normas e

instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do órgão competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I. OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) fornecer a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como as folhas de controle de emissão das mesmas;
b) repassar à Prefeitura Municipal de Piracicaba toda orientação oficial, que tenha reflexo na emissão de CTPS;
c) treinar o pessoal necessário à execução dos serviços da expedição de CTPS, bem como orientar os referidos serviços;

II. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- a) determinar o horário de funcionamento dos serviços;
b) fornecer local, materiais de expediente, móveis e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
c) determinar o comparecimento e participação em treinamento, seminários e outras convocações por parte da SRTE, aos funcionários designados para a prestação dos serviços;
d) remeter ao MTE/SRTE, Relatório Mensal de Execução, nos moldes a serem estabelecidos pela SRTE, que deverá ser encaminhada até o dia 02 de cada mês, para fins de controle e estatística;
e) indicar no mínimo 2 (dois) funcionários para atenderem o serviço decorrente do presente Convênio que, após credenciamento, receberão treinamento na SRTE, bem como as orientações necessárias ao cumprimento das tarefas;
f) informar a SRTE, para fins de credenciamento, quando ocorrer substituição de pessoal, indicando imediatamente o nome e a qualificação do substituto;
g) assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para a execução do Convênio, bem como o ônus de treinamento e capacitação de pessoal, no que se refere às despesas de hospedagem, transporte e alimentação;
h) responsabilizar-se pelo transporte e guarda das CTPS a serem fornecidas pela SRTE ou Gerência a que estiver subordinado o posto conveniado;
i) devolver o saldo das CTPS que estiverem em branco ou inutilizadas na data da extinção do Convênio e nos seguintes casos:
I) quando não for executado o objeto do Convênio, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados;
II) quando a delegação de poderes decorrentes do Convênio for utilizada de forma diversa da estabelecida; e
III) quando houver infração que regulamente a emissão da CTPS;
j) manter afixado em local visível, no posto emissor, os dizeres contidos no art. 4º do Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS

O presente instrumento não implica em ônus para as partes e da prestação dos aludidos serviços, sendo vedada toda e qualquer cobrança de taxas ou emolumentos ao trabalhador.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Os convenientes estão sujeitos às normas que regem a matéria especialmente o Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações e o Decreto - Lei nº 5.452/43, no que couber e o disposto da Portaria nº 519/93, sendo responsabilizados civil e criminalmente pelas declarações e emissões de carteiras, em desacordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se em.....(5 - cinco anos).....conforme o Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

Constitui prerrogativa da SRTE:

- a) conservar a autoridade normativa;
b) exercer controle e fiscalização sobre a execução dos serviços decorrentes do presente Convênio;
c) assumir a execução dos serviços em caso de paralisação ou de outro fato relevante que possa acarretar a descontinuidade do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério do Trabalho e Emprego providenciará a publicação no Diário Oficial da União, do extrato do presente Convênio, no prazo e na forma da Lei nº 8.666/93, às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio, aplicando, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para a rescisão do Convênio o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os convenientes neste ato elegem o Foro da Justiça Federal no Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza de que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias e 04 (quatro) cópias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

ANTENOR JESUS VAROLLA Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal de Piracicaba

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_ RG :
Nome:
CPF :
RG :
2. \_\_\_\_\_
Nome:
CPF :



**LEI Nº 6.818, DE 05 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Gilda, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N º 6 8 1 8**

Art. 1º Fica denominada de "Lourival Lopes", Cidadão Prestante, a Rua 33 (trinta e três) do loteamento Jardim Gilda, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Bruno Prata.

**LEI Nº 6.819, DE 05 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial São Luiz, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N º 6 8 1 9**

Art. 1º Fica denominada de "Alcídio Andrioli", Cidadão Prestante a Rua 03 (três) do loteamento Residencial São Luiz, no bairro Água Branca, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

**LEI Nº 6.820, DE 05 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial São Luiz, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N º 6 8 2 0**

Art. 1º Fica denominada de "Ronaldo Andrioli", Cidadão Prestante, a Rua 09 (nove) do loteamento Residencial São Luiz, no bairro Água Branca, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

**LEI Nº 6.821, DE 05 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre denominações de vias públicas no loteamento Alphaville Piracicaba, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N º 6 8 2 1**

Art. 1º As ruas do loteamento Alphaville Piracicaba, neste município, passam a ter as seguintes denominações:

I - Avenida 01 (um) ..... "Diácono Jair de Oliveira", prolongamento;

II - Rua 01 (um) ..... "Coronel Omar Santos Menna Barreto", Cidadão Prestante;

III - Rua 07 (sete) ..... "Messias Salvador Galdino", Cidadão Prestante;

IV - Rua 10 (dez) ..... "Prof. José de Barros", Cidadão Prestante;

V - Rua 12 (doze) ..... "Prof. Helládio do Amaral Mello", Cidadão Prestante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

**LEI Nº 6.822, DE 05 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre denominações de vias públicas no loteamento Alphaville Piracicaba, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N º 6 8 2 2**

Art. 1º As ruas do loteamento Alphaville Piracicaba, no Bairro Santa Rosa, neste município, passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua 02 (dois) ..... "Joel Antonio Teixeira", Cidadão Prestante;

II - Rua 03 (três) ..... "Guido Sacchis", Cidadão Prestante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

**LEI Nº 6.823, DE 05 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Infantil no loteamento Jardim Gilda, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N º 6 8 2 3**

Art. 1º Fica denominada de "Professora Anna Maria Fontabelli Avansi", Cidadã Prestante, a Escola Municipal de Educação Infantil do loteamento Jardim Gilda, localizada na Rua 28 (vinte e oito) s/nº, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Aparecido Longatto.

**LEI Nº 6.824, DE 05 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Infantil no loteamento Santa Rita Avencas, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N º 6 8 2 4**

Art. 1º Fica denominada de "Professora Ermelinda Adorno", Cidadã Prestante, a Escola Municipal de Educação Infantil do loteamento Santa Rita Avencas, localizada na Rua Maria Isabel do Carmo Garcia s/nº, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Aparecido Longatto.

**LEI Nº 6.825, DE 05 DE JULHO DE 2010.**

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Infantil no loteamento Terra Rica, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N º 6 8 2 5**

Art. 1º Fica denominada de "Professora Neusa Sueli de Oliveira", Cidadã Prestante, a Escola Municipal de Educação Infantil do loteamento Terra Rica, situada na estrada conhecida como "Estrada Municipal do Monte Alegre nº 860 (endereço não oficial), no Setor 17 (dezessete), Quadra 481 (quatrocentos e oitenta e um) do Conjunto Habitacional Eugênio Montebello, no Bairro Pompéia, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Aparecido Longatto.

LEI Nº 6.826, DE 05 DE JULHO DE 2010.  
Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Infantil no loteamento Serra Verde, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 2 6

Art. 1º Fica denominada de "Professora Eunice Aparecida Rodrigues", Cidadã Prestante, a Escola Municipal de Educação Infantil do loteamento Serra Verde, localizada na Rua Ângelo Stocco Filho nº 95, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Aparecido Longatto.

LEI Nº 6.827, DE 05 DE JULHO DE 2010.  
Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Infantil no loteamento Altos do Piracicaba, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 2 7

Art. 1º Fica denominada de "Professora Bernadete de Fátima Oliveira", Cidadã Prestante, a Escola Municipal (Educação Infantil) do loteamento Altos do Piracicaba, localizada na Rua Zelinda Ferrante Rodrigues s/nº, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Pedro Leite da Silva.

LEI Nº 6.828, DE 05 DE JULHO DE 2010.  
Institui o "Dia Municipal de Controle da Dengue" no Calendário Oficial de Eventos do Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 2 8

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Controle da Dengue" no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizado, anualmente, no primeiro sábado do mês de novembro.

Art. 2º O "Dia Municipal de Controle da Dengue" tem como objetivos:

I - mobilizar a comunidade de forma abrangente, envolvendo inclusive alunos das escolas públicas e privadas;

II - estimular ações educativas e preventivas relacionadas à questão;

III - promover debates e outros eventos;

IV - apoiar as atividades e eventos pertinentes, organizados e desenvolvidos tanto pelo setor público como pela sociedade civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS  
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador João Manoel dos Santos.

LEI Nº 6.829, DE 05 DE JULHO DE 2010.  
Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários disponibilizarem, em suas agências, guarda-volumes aos clientes e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 2 9

Art. 1º Os estabelecimentos bancários dotados de portas com detectores de metais, ficam obrigados a manter unidades de guarda-volumes à disposição de seus usuários.

Art. 2º Os guarda-volumes a que se refere esta Lei, deverão:

I - estar posicionados junto ao local de acesso, anteriormente às portas de que trata o art. 1º desta Lei;

II - possuir dispositivos individuais de travamento por meio de chaves, cartões, senhas e outras formas de garantir a guarda segura dos pertences dos usuários;

III - ser disponibilizados em número proporcional à frequência diária no interior da agência, cujo cálculo deverá ser de responsabilidade de cada unidade bancária.

Art. 3º No mínimo 30% (trinta por cento) do total dos guarda-volumes deverão ter dimensões suficientes para a guarda de pastas executivas, bolsa feminina ou sacolas de mão, com medidas não inferiores a 40 cm (quarenta centímetros) de altura, por 60 cm (sessenta centímetros) de profundidade e 20 cm (vinte centímetros) de largura.

Art. 4º Os estabelecimentos bancários de que trata esta Lei deverão ser adaptados às suas disposições no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) até a solução da desconformidade.

Parágrafo único. A multa a que se refere o caput deste artigo, será reajustada anualmente, com base no índice INPC - IBGE, adotado pelo Poder Executivo através de lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI Nº 6.830, DE 05 DE JULHO DE 2010.  
Dispõe sobre cabeamento subterrâneo no âmbito do Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 3 0

Art. 1º O Poder Executivo poderá firmar convênio com empresas estatais e prestadoras de serviços que utilizam-se do cabeamento aéreo no Município de Piracicaba, a fim de torná-lo subterrâneo.

Art. 2º O cabeamento referido no art. 1º, retro, compreende os fios

referentes à rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e assemelhados.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO  
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI Nº 6.831, DE 05 DE JULHO DE 2010.  
Dispõe sobre a proibição da realização de cirurgia para extração de garras de felinos (oncotomia) no Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 3 1

Art. 1º Fica proibida, no Município de Piracicaba, a extração de garras de felinos (oncotomia) realizada através de ato cirúrgico ou outro qualquer com a mesma finalidade.

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente Lei, ensejará ao proprietário do animal, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada a cada reincidência.

Parágrafo único. A multa a que se refere o caput deste artigo, será reajustada anualmente, com base no índice INPC - IBGE, adotado pelo Poder Executivo através de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS  
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 6.832, DE 05 DE JULHO DE 2010.  
Proíbe a realização de cirurgia para extração de cordas vocais de cães e gatos no Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 3 2

Art. 1º Fica proibida, no Município de Piracicaba, a extração de cordas vocais de cães e gatos realizada através de ato cirúrgico ou outro qualquer com a mesma finalidade.

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente Lei, ensejará ao proprietário do animal, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada a cada reincidência.

Parágrafo único. A multa a que se refere o caput deste artigo, será reajustada anualmente, com base no índice INPC - IBGE, adotado pelo Poder Executivo através de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS  
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 6.833, DE 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a exibição de mensagens publicitárias de caráter educativo nas salas dos cinemas instalados no âmbito do Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 3 3

Art. 1º As salas dos cinemas instalados no Município de Piracicaba, deverão exibir antes das sessões principais, mensagens publicitárias, de caráter educativo, de combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O material que será produzido para exibição nos cinemas deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

LEI Nº 6.834, DE 05 DE JULHO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº 5.924/07, que "dispõe sobre a rede bancária do município em disponibilizar caixa eletrônico em braille e áudio".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 3 4

Art. 1º O art. 1º da Lei 5.924, de 15 de janeiro de 2007, fica acrescido de quatro parágrafos com as seguintes redações:

“§ 1º As disposições de que trata o *caput* deste artigo se aplicam em todo e qualquer tipo de rede bancária.

§ 2º As instruções e orientações ao usuário do sistema deverão ser feitas através do dispositivo de áudio e fone de ouvido.

§ 3º As agências bancárias têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se às disposições.

§ 4º O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará nas seguintes penalidades:

- I - advertência na primeira infração;
- II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na primeira infração, dobrada a cada reincidência, reajustada anualmente pelo índice INPC - IBGE, adotado pelo Poder Executivo através de Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 05 DE JULHO DE 2010.  
Dá nova redação às alíneas “b” e “d”, do inciso II do art. 180 da Lei Complementar nº 186/06, que “aprova o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Piracicaba, revoga a Lei Complementar nº 46/95 e suas alterações e dá outras providências”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 2 5 7

Art. 1º As alíneas “b” e “d”, do inciso II, do art. 180 da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

\*Art. 180. ...

II - ...

a) ...

b) 06 (seis) representantes dos movimentos sociais, sendo necessariamente, 01 (um) do sindicato dos trabalhadores rurais, 03 (três) do sindicato dos trabalhadores urbanos e 02 (dois) dos movimentos populares ou associações de moradores;

c) ...

d) 04 (quatro) representantes das diferentes unidades de planejamento territorial, incluindo as regiões norte, sul, leste, oeste, centro e macrozona rural.” (NR)

Art. 2º A nova composição do Conselho das Cidades passará a vigorar a partir do ano de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOÃO CHADDAD  
Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 22/2010

Objeto: aquisição e instalação de grupo focal semafórico principal com indicador regressivo de tempo verde.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Farol Sinalização Viária Ltda.	01.

Piracicaba, 13 de julho de 2010

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acha aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Carta Convite 36/2010 (PRORROGAÇÃO).  
Objeto: Instalação de sistema som e vídeo para o Anfiteatro da nova Biblioteca Pública Municipal, com o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada. Entrega das Propostas: 26/07/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 26/07/2010 às 14 horas.

O Edital completo encontra-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 15 de julho de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JULHO DE 2010

**PORTARIAS ASSINADAS** – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o **Sr. ADILSON FRANCO CARDOSO**, RG. 22.576.046-0, em 14.07.2010, do cargo que exerce em caráter efetivo de Lavador de Veículos, referência 05-A, junto a Secretaria Municipal de Governo.

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o **Sr. LUCIANO RODRIGUES DO PRADO**, RG. 25.591.582-2, em 14.07.2010, do cargo que exerce em caráter efetivo de Escriurário, referência 07-A, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a **Sra. DAMARIS MAGNOLIA ALVES MONTEIRO**, RG. 23.867.235-9, para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico, referência 13-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 6099/07.

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2010  
Aquisição de mobiliários.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **COPERFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP, NILTON CASTELO ME e JF LANZA MÓVEIS EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.**

**Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os itens 01 e 02 para a empresa COPERFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP e o item 03 para a empresa NILTON CASTELO ME.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei 10.520/02, após encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 15 de julho de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2010  
Fornecimento parcelado de materiais de paisagismo.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão e com base no parecer da Unidade Requisitante, tendo como participantes as empresas **MELLO & FILHO PAISAGISMO LTDA. ME e GEB – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. ME, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR** as empresas **GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. ME**, no item 04 (o preço está acima do estimado pela unidade Requisitante) e **MELLO & FILHO PAISAGISMO LTDA. ME**, nos itens 08 e 18 (o preço está acima do estimado pela unidade Requisitante) e **CLASSIFICÁ-LAS** nos demais itens.

**Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os itens 01, 02, 03, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20 para a empresa MELLO & FILHO PAISAGISMO LTDA. ME e os itens 05 e 07 para a empresa GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. ME. Os itens 04, 08 e 18 ficam FRACASSADOS.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei 10.520/02, após encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 15 de julho de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Pregoeira

## GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 85/2010  
Objeto: Aquisição de barras de sinalização para Pickups S10

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
<b>RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA.</b>	<b>01</b>

Piracicaba, 12 de julho de 2010.

SILAS ROMUALDO  
Comandante da Guarda Civil do Município de Piracicaba

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 49 / 2010**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos da legislação vigente - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 12 de Julho de 2.010

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
Alex Aparecido Meloni	51.386/2010
Banco ABN Amro Real S/A	33.247/2004
Banco Sudameris Brasil S/A	12.121/1979
Donatto Representações Comerciais Ltda.	22.370/2001
Estacionamento e Lava Rápido EBF Ltda. - ME	39.041/2006
Fernando Gaspareto Serviços Cadastrais Ltda. - ME	59.792/2006
J. R. Bambu – Montagens Industriais Ltda. - EPP	15.351/1995
J.S.A. Transportes Ltda.	2.761/1992
Laércio Correa Leite - ME	56.693/2006
Marcelo Balbino	22.818/1998
Marcelo Correa da Cunha - ME	22.481/2008
Marinete Ferreira da Mota Sacrini - ME	105.703/2008
Mídia Video Produtora S/C Ltda.	5.958/2000
Nascimento & Nascimento Piracicaba Ltda. - ME	28.042/1999
Rafael Alves Avansi	1.828/2004
Sabino Representações Comerciais S/C Ltda.	23.471/1995
Sturion Corretora de Seguros de Vida Ltda.	20.560/2000
Thiago Roberto Ricci - ME	27.930/1999

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 50 / 2010**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S.Q.N. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 12 de Julho de 2.010

PROCESSO	CONTRIBUINTE	PROTOCOLO
20.873/2010	AUDAIR EDSON CÁSEL	46.504/2010
9.367/2010	B. RAETANO & CIA. LTDA. - ME	-
15.142/2009	CARPINTARIA MARCENARIA J.SANTOS	-
15.775/1997	D.M.ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.	142.686/2009
48.356/2010	EDSON SOARES DEFENSOR - ME	-
24.825/2010	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE LTDA. - ME	-
134.271/2008	F&B TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÕES LTDA. - ME	11.516/2010
22.636/1996	GILBERTO ALCARDE	129.093/2009
139.815/2009	IMOBILIÁRIA MONTEALEGRE LTDA.	12.800/2010
94.322/2009	JAIR FRANCISCO DE CASTRO	-
12.470/2000	JOSÉ LUIS CASARIM PIRACICABA - ME	48.127/2010
51.899/2010	NI. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA. - ME	-
52.785/2008	PAULO AFONSO ARRUDA	55.050/2010
12.732/1993	REGINALDO PADUAN	120.684/2009
52.661/2010	TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MARCO ARRUDA - LTDA. - ME	-
48.350/2010	TRANSPORTADORAROVAN LTDA. - ME	48.350/2010
6.332/1989	VALDEMIR ANTONIO DOMENICO	153.397/2009

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 51 / 2010**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 46.552/2.010, bem como do Processo de Inscrição CFC No. 734/1.995, de todos os procedimentos adotados nos presente processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de Julho de 2.010

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
PRÓ MASTER ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA RUA ANTONIO BIGATON, 27 – SANTA RITA - PIRACICABA/SP – CEP 13.423-314 - CNPJ 96.511.530/0001-73	46.552/2.010734/1.995CPD 43.099-7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 74/2010

Objeto: Aquisição de vaso flexível para mudas

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
<b>DENTOMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP</b>	<b>01</b>

Piracicaba, 12 de julho de 2010.

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

**COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**COMUNICADO**

**CARTA CONVITE Nº 38/10**

Reforma e adaptação de sala para implantação de Centro Médico e Sala de Fisioterapia no Estádio Municipal Barão de Serra Negra, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e declarações do Anexo D, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.** e **CONSTRUTORA QUALITY LTDA. – EPP, DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **CONSTRUTORA QUALITY LTDA. – EPP.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 15 de julho de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Presidente

**COMUNICADO**

**CARTA CONVITE Nº 37/10**

Elaboração de projeto de engenharia para implantação de Rede Comunitária Municipal – Cidade Digital.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **NETSOLAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.** e **FTD COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **NETSOLAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 15 de julho de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Presidente

**COMUNICADO**

**CONCORRÊNCIA Nº 08/10**

Outorga de concessão de uso, a título oneroso, dos Boxes do Mercado Municipal, destinados a comercialização, atendendo ao consumidor final, de acordo com a Lei Municipal nº 6.438, de 03 de abril de 2009.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados e declarações, tendo como participantes as empresas: **DOCES E CONSERVAS MARTINI LTDA.** e **IDILENE REGINA NABAS, DELIBEROU** por **INABILITAR** a empresa **IDILENE REGINA NABAS** por descumprir os itens 9.2.8. (não apresentou Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal), 9.2.10. (não apresentou Certificado de Regularidade do FGTS), 9.2.11. (não apresentou a Certidão Negativa de falência e concordata) e 9.2.13. (não apresentou declaração de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública e que não foi declarada inidônea) e **HABILITAR** a empresa **DOCES E CONSERVAS MARTINI LTDA.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 15 de julho de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Presidente

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO**

Expediente do dia 14 Julho 2.010  
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002689/2010	VALLOR DESENVOLVIMENTO URBANO
002690/2010	BOMAX DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
002691/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002692/2010	FUSATI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
002693/2010	VEREADOR - CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
002694/2010	AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
002695/2010	COMERCIO DE PEÇAS HIDRAULICAS CAMOSSI LTDA - EPP
002696/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
002697/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
002698/2010	FERNANDA MONIZ CLEMENTINO
002699/2010	STEFANINI MOTORS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
002700/2010	SETOR DE ALMOXARIFADO
002701/2010	MAURILIO MACHADO
002702/2010	NORIVAL JOSE COGO

**Despachos**

Protocolos	Processo	Interessado
000297/2009	000237/2009	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA: "Arquivado".
DR. NELSON FURLAN		
002079/2010	001386/2010	VER. CARLOS ALBERTO CAVALCANTE: "Concluído".
002081/2010	001388/2010	VER. CARLOS ALBERTO CAVALCANTE: "Concluído".
002376/2010	001585/2010	MARCOS ANTONIO RODRIGUES: "Indeferido".
GERDES		
002539/2010	001674/2010	ALCEBIADES SANTINI: "Deferido em Parte".
002597/2010	001709/2010	RENITE MIQUELÃO CARDOSO DE: "Indeferido".
MORAES		
002617/2010	001719/2010	DIRCEU LUIZ M. PENTEADO: "Concluído".
002633/2010	001730/2010	SEMOB: "Concluído".
002643/2010	001736/2010	SECRETARIA DA AÇÃO CULTURAL: "Arquivado".
002654/2010	001746/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Arquivado".
EDUCAÇÃO		
002662/2010	001750/2010	ABELLAVISTA: "Arquivado".
002664/2010	000147/2010	NELSON VALENTIN FRANCO: "Deferido".
003824/2009	002561/2009	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA: "Arquivado".
"DR. NELSON FURLAN"		
004392/2009	002986/2009	DIOCESE - MOSTEIRO DAS IRMÃS: "Indeferido".
CARMELITAS		
004410/2009	003003/2009	PARÓQUIA SANTO ANTONIO -: "Indeferido".
CATEDRAL		
004413/2009	003006/2009	PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS: "Indeferido".
- CASA PAROQUIAL		
004459/2009	003038/2009	CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN: "Indeferido".
004513/2009	003066/2009	COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO -: "Indeferido".
CIDADE ALTA		

**EXTRATO - CONTRATO N.º 63/2010  
PREGÃO N.º 84/2010 - PROCESSO N.º 853/2010**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: BERACA SABARÁ QUÍMICOS INGREDIENTES S/A.  
Objeto: Fornecimento de 300 (trezentas) toneladas de Cloro Gás.  
Valor do Contrato: R\$ 1.347.000,00.  
Valor por tonelada (frete FOB): R\$ 4.490,00.  
Dotação 53 – Código Orçamentário 33903000 – Material de Consumo e Programa de Trabalho 323230.1751200362.005, do exercício de 2010.  
Empenho n.º 1383/2010.  
Assinatura: 28/06/2010.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2010/01570  
MODALIDADE: Pregão 123/2010  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VÁLVULAS DE RETENÇÃO TIPO WAFER PARA SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PIRACICAMIRIM

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 1570/2010, Pregão n.º 123/2010, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR
LUCIMARA ZERIO - ME	1	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL DAAQUISIÇÃO		R\$ 5.250,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de julho de 2.010

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE



NOTIFICAÇÃO N.º 026/03/2010  
 PREGÃO N.º 67/2009 - PROCESSO N.º 976/2009 - PEDIDO DE FORNECIMENTO N.º 1555/2009  
 Empresa: ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.  
 CNPJ/MF: 06.124.501/0001-66

Por solicitação da unidade gestora, notificamos a empresa ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., sediada na Av. Caetano Schincariol, n.º 325, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.124.501/0001-66, na pessoa do representante legal, o descumprimento do ajuste decorrente da licitação em epígrafe que tem como objeto o fornecimento de cadeiras para o CPD.  
 Em 27/05/2010 foram retiradas das dependências do SEMAE, pela contratada, 04 cadeiras giratórias adquiridas através da licitação retro mencionada, conforme documento de fls. 157 visando dar cumprimento aos termos da Notificação n.º 16/01/2010 (reparos).  
 Contudo, apesar dos diversos contatos telefônicos com a contratada até o momento as cadeiras não foram devolvidas.  
 Diante do exposto, fica fixado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para que sejam tomadas as devidas providências.  
 O não cumprimento ou o cumprimento irregular da presente notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 16 do edital, bem como a adoção de medidas judiciais para defesa dos interesses da Autarquia.

Diante do acima exposto fica, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.  
 Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.  
 Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO N.º 027/01/2010  
 COLETA DE PREÇOS N.º 471/2010 - PROCESSO N.º 1061/2010 - PEDIDO DE FORNECIMENTO N.º 1036/2010  
 Empresa: ELEPIRA ELETRICIDADE LTDA.  
 CNPJ/MF: 56.111.586/0001-16

Por solicitação da unidade gestora, notificamos a empresa ELEPIRA ELETRICIDADE LTDA., sediada na Rua Emilio Bertozzi, n.º 121, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 56.111.586/0001-16, na pessoa do representante legal, o descumprimento do ajuste decorrente da contratação em epígrafe que tem como objeto o fornecimento de 10 (dez) controladores de velocidade bivolt 127/220v. Conforme a Autorização de Fornecimento que integrou a coleta, a entrega do objeto da contratação deveria ter ocorrido até 13/05/2010. Todavia, conforme informação de fls 15, o material foi entregue em desacordo com o solicitado. Após devolvido para substituição o SEMAE foi informado, por essa Contratada, que não teria o material para entrega.

Diante do exposto, fica fixado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para que sejam tomadas as devidas providências, sem prejuízo da aplicação da multa de mora concomitantemente com outras penalidades previstas no Instrumento de Contratação.  
 O não cumprimento ou o cumprimento irregular da presente notificação ensejará a rescisão do ajuste e a aplicação das penalidades previstas no item 07 da Coleta de Preços.  
 Diante do acima exposto fica, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.  
 Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.  
 Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

## PROCESSO Nº 1355/2010

Objeto: servidor Leonardo Manzon Contiero, instaurado em razão dos fatos notificados no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho.

Conclusão: A Comissão concluiu e opina, por unanimidade, pelo arquivamento do presente processo, tendo em vista não ter sido comprovada as violações funcionais que lhe foram atribuídas.

Piracicaba, 14 de julho de 2010

Hugo Marcos Piffer Leme  
 Presidente da Comissão

## PODER LEGISLATIVO

### HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, a Tomada de Preço n.º 01/2010 (Contratação de empresa para reforma do estacionamento da Câmara de Vereadores de Piracicaba), a favor da empresa Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda, totalizando a importância de R\$ 329.990,65 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Piracicaba, 15 de julho de 2010.

José Aparecido Longatto  
 Presidente

## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata\_da\_Reunião

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dez, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de **AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS** conforme segue: UM MERCEDES-BENZ 180 D MICRO-ONIBUS, ANO 1995, PLACA CDZ-0679, CHASSI VSA631374S3199501, PREFIXO 040, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); UM FIAT DUCATO, MICRO-ONIBUS, ANO 2000, PLACA DBA-0981, CHASSI ZFA230000Y5962172, PREFIXO 048, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS); UM VOLKSWAGEN KOMBI, ANO 98/99, PLACA CDZ-0891, CHASSI 9BWZZZ237WP007668, PREFIXO 081, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS); UM VOLKSWAGEN KOMBI, ANO 98/99, PLACA BPZ-3882, CHASSI 9BWZZZ237WP015031, PREFIXO 336, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS); UM CHEVROLET CORSA, 4 P, 1.6, ANO 99/00, PLACA CZA-7043, CHASSI 9BGSC68N0YC100282, PREFIXO 350, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS); UM VOLKSWAGEN KOMBI, ANO 00/01, PLACA DBA-0989, CHASSI 9BGWB07X01P000512, PREFIXO 427, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS); UM VOLKSWAGEN KOMBI, ANO 98/99, PLACA CDZ-0865, CHASSI 9BWZZZ237WP013939, PREFIXO 460, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS); UM VOLKSWAGEN GOL, CLI, 1.6 MI, ANO 97/98, PLACA CDZ-0844, CHASSI 9BWZZZ377VT210004, PREFIXO 699, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS); UM VOLKSWAGEN GOL, CL MI 1.6, ANO 1999, PLACA BPZ-3947, CHASSI 9BWZZZ377XP033461, PREFIXO 714, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); UM VOLKSWAGEN KOMBI, ANO 1995, PLACA CDZ-0655, CHASSI 9BWZZZ231SP029325, PREFIXO C-05, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS); UM VOLKSWAGEN KOMBI, ANO 1995, PLACA CDZ-0656, CHASSI 9BWZZZ231SP029316, PREFIXO C-06, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E NOVECIENTOS); UM CHEVROLET IPANEMA, GL ANO 97/98, PLACA CDZ-0859, CHASSI 9BGKZ35BWW411524, PREFIXO C-13, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS); UM CHEVROLET CORSA, 4P 1.6, ANO 00/01, PLACA DBA-0979, CHASSI 9BGSC68N01C147133, PREFIXO C-19, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS); UM VOLKSWAGEN SANTANA, 4P 1.8, ANO 02/03, PLACA DBA-4615, CHASSI 9BWAC03X63P000686, PREFIXO C-22, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS); UM CHEVROLET IPANEMA, GL, ANO 97/98, PLACA CDZ-0858, CHASSI 9BGKZ35BWW411894, PREFIXO C-29, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS); UM VOLKSWAGEN, GOL 1000 CHT, ANO 1994, PLACA BPY-1924, CHASSI 9BWZZZ30ZRT088305, PREFIXO C-51, NO ESTADO, SEM NUMERAÇÃO DO MOTOR, SOLDADO A NUMERAÇÃO DO CHASSI, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); UM VOLKSWAGEN GOL, CL CHT, ANO 90/91, PLACA DBA-0952, CHASSI 9BWZZZ30ZLT113661, PREFIXO TP-225, NO ESTADO, SEM NUMERAÇÃO DO MOTOR, NO VALOR DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS); UM VOLKSWAGEN, GOL, CLI 1.6, ANO 1995, PLACA CDZ-0630, CHASSI 9BWZZZ377ST035996, PREFIXO TP-265, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS); UMA SUZUKI INTRUDER, 250cc, ANO 1999, PLACA CRX-2477, CHASSI 9CDNJ41AJXM007643, PREFIXO M-07, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); UMA HONDA CBX 200 STRADA, ANO 98/99, PLACA BFZ-3391, CHASSI 9C2MC270XWR004753, PREFIXO MOTO18, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); UMA HONDA XR 200, ANO 1999, PLACA CRX-2471, CHASSI 9C2MD2800XR010859, PREFIXO MOTO32, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); UMA SUZUKI INTRUDER 250cc, ANO 97/98, PLACA BFZ-1701, CHASSI 9CDNJ41AJVM002489, PREFIXO MOTO38, NO ESTADO, O VALOR DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Ivan José Zotelli, membro secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza  
 Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva  
 Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
 Membro

Ivan José Zotelli  
 Membro Secretário

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 15 de julho de 2.010.

I – Das Especificações e Valores

Item	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	Preço	Total
01	01	LOTE DE VEÍCULOS CONTENDO:		
01	01	MERCEDES-BENZ 180 D MICRO-ONIBUS ANO 1995 CDZ-0679 CHASSI VSA631374S3199501	PREF. 040, no estado	R\$ 5.500,00
02	01	FIAT DUCATO MICRO-ONIBUS ANO 2000 DBA-0981 CHASSI ZFA230000Y5962172	PREF. 048, no estado	R\$ 10.700,00
03	01	VOLKSWAGEN KOMBI ANO 98/99 CDZ-0891 CHASSI 9BWZZZ237WP007668	PREF. 081, no estado	R\$ 1.800,00
04	01	VOLKSWAGEN KOMBI ANO 98/99 BPZ-3882 CHASSI		

9BWZZZ237WP015031	PREF. 336, no estado	R\$ 4.900,00
05 01	CHEVROLET CORSA 4 P 1.6 ANO 99/00 CZA-7043 CHASSI 9BGSC68N0YC100282	PREF. 350, no estado R\$ 5.300,00
06 01	VOLKSWAGEN KOMBI ANO 00/01 DBA-0989 CHASSI 9BGWB07X01P000512	PREF. 427, no estado R\$ 5.900,00
07 01	VOLKSWAGEN KOMBI ANO 98/99 CDZ-0865 CHASSI 9BWZZZ237WP013939	PREF. 460, no estado R\$ 4.900,00
08 01	VOLKSWAGEN GOL CLI 1.6 MI ANO 97/98 CDZ-0844 CHASSI 9BWZZZ377VT210004	PREF. 699, no estado R\$ 4.300,00
09 01	VOLKSWAGEN GOL CL MI 1.6 ANO 1999 BPZ-3947 CHASSI 9BWZZZ377XP033461	PREF. 714, no estado R\$ 4.500,00
10 01	VOLKSWAGEN KOMBI ANO 1995 CDZ-0655 CHASSI 9BWZZZ231SP029325	PREF. C-05, no estado R\$ 1.800,00
11 01	VOLKSWAGEN KOMBI ANO 1995 CDZ-0656 CHASSI 9BWZZZ231SP029316	PREF. C-06, no estado R\$ 1.800,00
12 01	CHEVROLET IPANEMA GL ANO 97/98 CDZ-0859 CHASSI 9BGKZ35BWW411524	PREF. C-13, no estado R\$ 2.300,00
13 01	CHEVROLET CORSA 4P 1.6 ANO 00/01 DBA-0979 CHASSI 9BGSC68N01C147133	PREF. C-19, no estado R\$ 4.800,00
14 01	VOLKSWAGEN SANTANA 4P 1.8 ANO 02/03 DBA-4615 CHASSI 9BWAC03X63P000686	PREF. C-22, no estado R\$ 4.300,00
15 01	CHEVROLET IPANEMA GL ANO 97/98 CDZ-0858 CHASSI 9BGKZ35BWW411894	PREF. C-29, no estado R\$ 1.300,00
16 01	VOLKSWAGEN GOL 1000 CHT ANO 1994 BPY-1924 CHASSI 9BWZZZ30ZRT088305	PREF. C-51, no estado, sem numeração do motor, soldado a numeração do chassi R\$ 1.000,00
17 01	VOLKSWAGEN GOL CL CHT ANO 90/91 DBA-0952 CHASSI 9BWZZZ30ZLT113661	PREF. TP-225, no estado, sem numeração do motor R\$ 2.600,00
18 01	VOLKSWAGEN GOL CLI 1.6 ANO 1995 CDZ-0630 CHASSI 9BWZZZ377ST035996	PREF. TP-265, no estado R\$ 3.900,00
19 01	SUZUKI INTRUDER 250cc ANO 1999 CRX-2477 CHASSI 9CDNJ41AJXM007643	PREF. M-07, no estado R\$ 700,00
20 01	HONDA CBX 200 STRADA ANO 98/99 BFZ-3391 CHASSI 9C2MC270XWR004753	PREF. MOTO18, no estado R\$ 1.000,00
21 01	HONDA XR 200 ANO 1999 CRX-2471 CHASSI 9C2MD2800XR010859	PREF. MOTO32, no estado R\$ 1.000,00
22 01	SUZUKI INTRUDER 250cc ANO 97/98 BFZ-1701 CHASSI 9CDNJ41AJVM002489	PREF. MOTO38, no estado R\$ 700,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados tendo sido encaminhados para fins de recolhimento e posterior processo de licitação, modalidade Leilão, permanecerão sob guarda da Secretaria Municipal de Transportes Internos até a conclusão dos procedimentos licitatórios.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para Secretaria Municipal de Transportes Internos para continuidade do trâmite.

Observando o princípio da publicidade, Publique-se.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza  
 Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva  
 Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
 Membro

Ivan José Zotelli  
 Membro Secretário

## DIÁRIO OFICIAL

### Administração

Barjas Negri - Prefeito  
 Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

### Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

### Diagramação

Centro de Informática  
 Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
 Fone: (19) 3403-1031  
 E-mail: diariioficial@piracicaba.sp.gov.br

### Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba  
 Rua Prudente de Moraes, 930  
 Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)



# DIFERENÇAS ENTRE A GRIPE COMUM E A INFLUENZA A (H1N1)

<b>SINTOMAS</b>	<b>GRIPE COMUM</b>	<b>INFLUENZA A</b>
FEBRE	Não chega a 39°	Início súbito a 39°
DOR DE CABEÇA	De menor intensidade	Intensa
CALAFRIOS	Esporádico	Frequentes
CANSAÇO	Moderado	Extremo
DOR DE GARGANTA	Acentuada	Leve
TOSSE	Menos intensa	Seca e contínua
MUCO (CATARRO)	Forte e com congestão nasal	Pouco comum
DORES MUSCULARES	Moderado	Intenso
ARDOR NOS OLHOS	Leve	Intenso

Fonte: Organização Mundial de Saúde

## ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.